

**TERMO ADITIVO CONJUNTO Nº 009 AOS
CONTRATOS Nºs 084/2010, 085/2010 e
086/2010.**

**TERMO ADITIVO CONJUNTO AOS
CONTRATOS DE CONCESSÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL DE
PASSAGEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A URBS –
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E
OS CONSÓRCIOS PIONEIRO,
TRANSBUS E PONTUAL.**

**TERMO ADITIVO CONJUNTO Nº 009
AOS
CONTRATOS Nºs 084/2010, 085/2010 e
086/2010.**

**TERMO ADITIVO CONJUNTO AOS
CONTRATOS DE CONCESSÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL DE
PASSAGEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A URBS – URBANIZAÇÃO
DE CURITIBA S.A. E OS CONSÓRCIOS
PIONEIRO, TRANSBUS E PONTUAL.**

A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., sociedade de economia mista municipal criada pela Lei Municipal nº 6.155/1980, com sede nesta Capital na Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.076.836/0001-79, na qualidade de administradora do **FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ 14.682.109/0001-60, nos termos da Lei Municipal nº 4.369/1972, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Pedro Henrique Scherner Romanel, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **CCD TRANSPORTE COLETIVO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rodovia BR 116, nº 12340, Bairro Parolin, inscrito no CNPJ/MF nº 76.097.062/0001-25, representada pelo Sr. João Abu Jamra Neto, portador do RG nº 723.371-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 170.173.519-91, **VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA.** (Líder do Consórcio), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua João Sikora, nº 201, Bairro Umbará, inscrita no CNPJ/MF nº 84.924.448/0001-91, representada pelo Sr. Juliano Gulin Ribeiro, portador do RG nº 4.336.052-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 004.636.139-10 e pelo Sr. Thiago Carvalho Gulin, portador do RG nº 6.628.843-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 008.886.619-08, **AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São José dos Pinhais, Paraná, na Rua José Maurílio de Cruz, nº 333, Planta Fonsaca, inscrita no CNPJ/MF nº 81.305.377/0001-50, representada pelo Sr. Dante Luiz Franceschi, portador do RG nº 395.606 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 002.444.069-87, e Donato Dal'Negro, portador do RG nº 371.503 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 008.512.729-91, **VIAÇÃO TAMANDARÉ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Almirante Tamandaré, Paraná, na Rua Antônio Johnson, nº 3537, Vila Alto Pinheiro, inscrita no CNPJ/MF nº 77.525.673/0001-90, representada pela Sra. Marli do Rocio Corleto, portadora do RG nº 617.936-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 397.732.649-04 e pelo Sr. Rodrigo Corleto Hoelzl, portador do RG nº 4.172.855-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 024.452.349-56, integrantes do **CONSÓRCIO PIONEIRO**, com sede na Rua Irmã Maria Lúcia Roland, nº 159, sala 3, Vila Hauer, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 12.433.255/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Thiago Carvalho Gulin, portador do RG nº 6.628.843-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 008.886.619-8 e pelo Sr. Juliano Gulin Ribeiro, portador do RG nº 4.336.052-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 004.636.139-10; **AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA.** (Líder do consórcio), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 14295 – lado esquerdo – Bairro Cidade Industrial de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF nº 76.549.856/0001-82, representada pelo Sr. Angelo Gulin Neto, portador do RG nº 4.643.944-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 022.699.599-22, e pelo Sr. Rodrigo Gulin Teixeira de Faria, portador do RG nº 1.910.989-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 849.783.339-20; **EXPRESSO AZUL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Pinhais, Paraná, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 11.735, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.576.313/0001-54, representada pelo Sr. Lessandro Milani Zem, portador do RG nº 6.116.412-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 031.469.009-39, integrantes do **CONSÓRCIO TRANSBUS**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 14295

– lado esquerdo – Bairro Cidade Industrial de Curitiba, na cidade de Curitiba, Paraná, CNPJ nº 12.423.139/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Angelo Gulin Neto, portador do RG nº 4.643.944-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 022.699.599-22, e Sr. Rodrigo Gulin Teixeira de Faria, portador do RG nº 1.910.989-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 849.783.339-20; e **TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA.** (Líder do consórcio), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Paraná, nº 2265, Bairro Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 76.491.109/0001-30, representada pelo Sr. Marco Antônio Gulin, portador do RG nº 969.654-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 186.423.579-91 e pelo Sr. Luciano Rasera Gulin, portador do RG nº 5.076.801-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 022.157.699-12, **AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Colombo, Paraná, na Rua Abel Scussiato, nº 2100, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF nº 75.703.215/0001-78, representada pelo Sr. Wilson Luiz Golin, portador do RG nº 3.054.387-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 479.280.699-20 e pelo Sr. Edilson Miranda, portador do RG nº 6.712.656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 023.296.529-33, **ORLANDO BERTOLDI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Alcides Munhoz, nº 822, Bairro Mercês, inscrita no CNPJ/MF nº 76.538.412/0001-41, representada pelo Sr. Edison Bertoldi, portador do RG nº 247.820 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.319-49 - representado por procuração pela Sra. Maria Eugenia Bertoldi Perine, portadora do RG nº 4.138.420-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 830.924.209-34, pelo Sr. Orlando Bertoldi Junior, portador do RG nº 375.585 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.079-91 e pela Sra. Marilene Pinheiro Bertoldi, portadora do RG nº 187.875 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 796.943.579-34, **BOM PASTOR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Carlos Leinig Junior, nº 235, Bairro Vista Alegre, inscrita no CNPJ/MF nº 21.244.953/0001-75, representada pelo Sr. Edison Bertoldi, portador do RG nº 247.820 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.319-49 - representado por procuração pela Sra. Maria Eugenia Bertoldi Perine, portadora do RG nº 4.138.420-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 830.924.209-34, pelo Sr. Orlando Bertoldi Junior, portador do RG nº 375.585 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.079-91 e pela Sra. Marilene Pinheiro Bertoldi, portadora do RG nº 187.875 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 796.943.579-34, integrantes do **CONSÓRCIO PONTUAL**, com sede na Av. Paraná, nº 2265, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 12.423.115/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Marco Antônio Gulin, portador do RG nº 969.654-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 186.423.579-91 e pelo Sr. Luciano Rasera Gulin, portador do RG nº 5.076.801-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 022.157.699-12, doravante denominados **CONCESSIONÁRIAS**, com a interveniência e anuência do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA – SETRANSP**, com sede na Rua Gustavo Rattman, nº 455, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.613.769/0001-47, na qualidade de representante das CONCESSIONÁRIAS urbanas anteriormente nominadas e neste ato representada pelo Sr. Maurício Gulin, portador do RG nº 4.387.005-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 024.418.639-16, doravante denominado **INTERVENIENTE/ANUENTE**, tendo em vista o contido no Processo nº 100/2009 - ALI/DTP, no Edital de Concorrência Pública nº 005/2009 e seus anexos, nos protocolos 01-038264/2015, 04-010827/2015, 04-010667/2015, 04-010668/2015, 01-024941/2015, 01-024941/2015 e 01-024940/2015, e com fundamento nas Leis nº 8.987/95, 8666/93, Lei Municipal nº 12.597/2008 e Decreto Municipal nº 1.356/2008 e suas alterações, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO CONJUNTO**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas, considerando:

- Manter as condições dos Contratos 084, 085 e 086 e os termos aditivos anteriores;

- A solicitação do Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros de Curitiba, processo 01-178908/2022 onde os concessionários buscam demonstrar a vantajosidade contratual para a administração e/ou o alegado desequilíbrio contratual;
- Que apesar da licitação dos serviços de transporte coletivo de passageiros (regida pelo Edital de Concorrência Pública nº 005/2009 e seus anexos) ter definido os pesos para a definição do custo de pessoal administrativo e despesas administrativas;
- Que as Leis nº 10.097/2000, 11.180/2005 e 11.788/2008 determinam que as empresas contratem menores aprendizes, cujo total deve estar entre 5,00% e 15,00%, calculados sobre o pessoal de operação, manutenção e administração das empresas;
- A promulgação da Lei Nº 12.506 em 11 de outubro de 2011, que no parágrafo único do artigo 1º estabelece que: "Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na empresa, até no máximo 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias";
- A desobrigatoriedade de manter a frota reserva do sistema com vida operacional de até 10 (dez) anos para a realização do serviço prestado;
- Que a inspeção periódica nos ônibus curtos (sem articulação) com vida útil expirada passa a ter validade quadrimestral (Certificado de Inspeção para 04 meses);
- Que a validade da inspeção periódica nos ônibus poderá ser revista e definida pelo órgão gestor, considerando a não interferência na disponibilidade operacional da frota e as condições técnicas e operacionais dos veículos, conforme apontamentos da Área de Fiscalização do Transporte Coletivo e Área de Especificação e Inspeção de Frota;
- Que a vantagem ambiental por utilizar o Biodiesel B100 atualmente em apenas 28 veículos da frota não mais se concretiza diante dos vigentes percentuais de biodiesel (10%) e do teor de Enxofre (10 ppm) no diesel comumente utilizado no restante da frota de Curitiba;
- Que não se tem autorização, tampouco a garantia técnica dos fabricantes para a utilização de Biodiesel B100 ou de qualquer outro percentual de biodiesel acima do especificado pela legislação nacional pertinente nos atuais motores de tecnologia Euro V e, nos brevemente entrantes, Euro VI (janeiro/2023);
- Que, em termos de emissão de poluentes, a utilização do diesel S-10 B10 e as tecnologias de motores atualmente vigentes e efetivamente embarcadas nos ônibus mais recentes incorporados à frota do sistema já superam os 28 veículos operantes unicamente com biocombustível;
- Que embora não tenha sido contemplado no Edital de Licitação 005/2009, a implementação de veículos híbridos no sistema, em 2012, reforça o compromisso ambiental e a contribuição do transporte coletivo de Curitiba para a sustentabilidade ambiental do planeta;
- Que em termos de modicidade tarifária, o uso do Biodiesel B100 torna-se um complicador para a sustentabilidade financeira do sistema, visto que esse

biocombustível é remunerado por um valor superior ao praticado pelo Diesel S-10 B10 nacionalmente normatizado e atualmente utilizado pelos demais veículos da frota;

- Que os itens de amortização e peças e acessórios não sofrem atualizações, pois o critério para corrigir os veículos se realiza quando da incorporação de veículos, aplicando o valor da nota fiscal;
- Que a metodologia aplicada ao cálculo da planilha tarifária, ANEXO I deste termo aditivo, detalhará a composição, critérios e parâmetros para determinar o valor custo e da tarifa técnica, sem prejuízo das regras estabelecidas em todos os Anexos do Edital de Licitação, Boletins Técnicos, Contrato de Concessão e os Termos Aditivos já celebrados;
- O princípio da segurança jurídica e a necessidade de estabilização das relações jurídicas e contratuais que prezam pelo respeito à boa fé objetiva;
- Que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a formalização de alterações por meio da celebração do competente Termo Aditivo entre as partes;
- Que a Auditoria da Secretaria Municipal de Finanças de Curitiba recomenda a formalização de alterações por meio da celebração do competente Termo Aditivo entre as partes;
- Conforme os apontamentos acima expostos requerem os seguintes ajustes contratuais:

SEÇÃO 1

AJUSTE DO PERCENTUAL DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO NOS ENCARGOS SOCIAIS **REVISÃO DO PERCENTUAL DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO NOS** **ENCARGOS SOCIAIS DEVIDO A ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da assinatura deste termo aditivo, fica estipulada a atualização do percentual dos encargos sociais do item Aviso Prévio Indenizado, tendo em vista que o acréscimo de 03 dias por ano de serviço prestado pelo empregado na mesma empresa, estabelecido pela Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011, está sendo devidamente praticado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da assinatura deste termo aditivo, a definição do componente Aviso Prévio Indenizado seguirá a seguinte métrica:

CALCULO CONSIDERANDO UMA DEMISSÃO EM 15 ANOS = 180 MESES

30 dias de trabalhado com redução 2 horas diária;

23 dias trabalhados e paga-se 30 dias;

50,00% Considerado para efeito de cálculo que cumpre o aviso;

76,6667% = custo de 23 dias de aviso prévio;

38,3333% = 50% não cumpre aviso;

23,3333% = 7 dias pagos de aviso prévio indenizado;

Aviso Prévio Indenizado Adicional Lei 12.506 -11/10/2010

3 dias para cada ano;

150,00% = 15 anos x 3 dias = 45 dias de Aviso Prévio

Composição do percentual de Aviso Prévio Indenizado

150,00% = 15 anos x 3 dias = 45 dias de Aviso Prévio

38,3333% = 50% não cumpre aviso;

23,3333% = 7 dias pagos de aviso prévio indenizado;

211,67% = Custo médio do Aviso Prévio Indenizado

180 = meses (15 anos)

1,1759% = Percentual de Aviso Prévio Indenizado

SEÇÃO 2

AJUSTE DO PESO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

REVISAR O PESO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista a implementação de soluções tecnológicas e novas diretrizes operacionais pela URBS que refletem na definição dos itens Pessoal Administrativo e Despesas Administrativas e influenciam a definição destes custos, uma vez que os valores estão vinculados, fica estipulado que a partir da assinatura deste termo aditivo serão retomados os percentuais considerados nas propostas iniciais do certame licitatório 005/2009.

CLÁUSULA QUARTA

A partir da assinatura deste termo aditivo, os percentuais para Pessoal Administrativo de 7,710% e Despesas Administrativas de 6,940% serão considerados nos cálculos dos custos indicados no certame licitatório nº 005/2009, que terão como base de cálculo os valores de mão de obra do pessoal operacional com encargos sociais e benefícios, conforme transição de regras explicada no quadro abaixo:

COMPONENTES	PROCESSO LICITATÓRIO 05/2009	TERMO DE ACORDO Nº 06	RETORNO DOS PESOS ORIGINAIS
PESSOAL ADMINISTRATIVO	7,710%	7,067%	7,710%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6,940%	6,080%	6,940%

SEÇÃO 3

INCLUSÃO DO MENOR APRENDIZ CUSTO DO MENOR APRENDIZ INCLUÍDO NO ITEM “OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVO DE ORDEM OPERACIONAL”.

CLÁUSULA QUINTA

A partir da assinatura deste termo aditivo, fica estipulada a inclusão do custo com Menores Aprendizizes, no item outros custos administrativos de ordem operacional, devido a aplicação das leis nº 10.097 de 12-12-2000, nº 11.1180 de 23-09-2005 e nº 11.788 de 25-09-2008, onde as empresas devem contratar um percentual relacionado ao quantitativo de empregados contratados no estabelecimento.

CLÁUSULA SEXTA

Para atender a legislação, na definição da quantidade de colaboradores Menores Aprendizizes será aplicado o percentual de 5,00%, do montante do pessoal operacional e pessoal administrativo, não sendo considerado no cálculo o pessoal dimensionado no operacional que foi terceirizado pelos consórcios;

Parágrafo Primeiro – A composição salarial para o colaborador Menor Aprendiz terá como premissa a carga de trabalho equivalente a 100 horas mensais, correspondente a 45,45% da carga de trabalho dos demais colaboradores, sendo calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{SALÁRIOS MENSAL} = \frac{\text{SALÁRIO HORA} \times \frac{\text{HORAS TRABALHADAS SEMANAIS}}{6} \times \text{NÚMERO DE SEMANA} \times 7}{6}$$

NÚMERO DE DIAS NO MÊS

31

NÚMERO DE SEMANAS DO MÊS

4,4285

Parágrafo segundo – O valor da cesta básica para o Menor aprendiz será definido com a aplicação do percentual de 45,45% do valor unitário deste item para uma jornada de trabalho de 100 horas mensais, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo terceiro – O percentual dos Encargos Sociais para o menor aprendiz contará com os seguintes componentes em relação aos encargos sociais vigentes para contratos regulares:

Encargos Sociais		2022	2022
GRUPO "A":		Contrato Regular	Menor Aprendiz
1 INSS		0,0000%	0,0000%
2 Acidente de Trabalho		3,0000%	3,0000%
3 Salário Educação		2,5000%	2,5000%
4 INCRA		0,2000%	0,0000%
5 SENAT		1,0000%	1,0000%
6 SEST		1,5000%	1,5000%
7 SEBRAE		0,6000%	0,6000%
8 FGTS		8,0000%	2,0000%
TOTAL GRUPO "A"		16,8000%	10,6000%
GRUPO "B":			
9 Férias		9,0900%	9,0900%
10 Abono de Férias		3,0290%	3,0290%
11 13º Salário		8,6051%	8,6051%
12 Aviso Prévio Indenizado		1,1759%	
13 Auxílio Enfermidade		0,3596%	
14 Indenizações Adicionais		0,0045%	
TOTAL GRUPO "B"		22,2641%	20,7241%
GRUPO "C":			
15 Depósito Por Rescisão		0,8168%	
TOTAL GRUPO "C"		0,8168%	0,0000%
GRUPO D:			
16 Incidência do "A" sobre o "B"		3,7404%	2,1968%
TOTAL GRUPO "D"			
SOMA A + B + C + D		43,6213%	33,5209%

Parágrafo quarto – Os demais benefícios serão os mesmos considerados para as demais categorias.

SEÇÃO 4

FROTA RESERVA

DA FORMA PARA EQUACIONAR OS CUSTOS E A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA RESERVA E SEUS REFLEXOS

CLÁUSULA SÉTIMA

A partir da assinatura deste termo aditivo, a frota reserva fica desobrigada de estar dentro da vida útil para realização da prestação do serviço, não sendo contabilizada para fins de cálculos tarifários cujos reflexos incidirão nos itens de amortização de veículos, rentabilidade justa de veículos e no desconto do investimento não realizado.

Parágrafo Primeiro - A regra que determina os quantitativos da frota operante, com a frota reserva com vida útil de 10%, permanecerá para fins de cálculos dos custos tarifários referentes à amortização de instalações, edificações e equipamentos e rentabilidade justa para instalações, edificações, equipamentos e almoxarifado.

Parágrafo Segundo – Se houver frota reserva em vida útil, para efeitos de cálculo tarifário, será considerado no máximo 65 (sessenta e cinco) veículos com vida útil sem remuneração com base na frota operante em nov/2022.

SEÇÃO 5

ALTERAÇÃO NA VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19 DA FORMA PARA EQUACIONAR OS CUSTOS E A OPERACIONALIDADE DA FROTA OPERANTE COM VIDA E SEUS REFLEXOS

CLÁUSULA OITAVA

Considerando que no período de março/2020 a fevereiro/2022 os repasses aos consórcios foram reduzidos em função das vigências das leis, referentes aos aportes emergenciais, nº 15.627/2020, 15.674/2020, 15.782/2020, e 15.881/2021, onde não foram remunerados nos cálculos tarifários os itens de Amortização e Rentabilidade Justa e seus reflexos, a partir da assinatura deste termo aditivo os cálculos passarão a se dar da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Fica convencionado que a idade dos veículos retroagirá da data da assinatura do presente termo, para março/2020, sendo calculado mensalmente conforme a programação operacional.

Parágrafo Segundo – Em caso de necessidade operacional e desde que autorizado pela URBS, em havendo compra de frota antecipada ao término da vida útil dos veículos que tiveram sua vida recomposta com base no parágrafo anterior, terão sua remuneração calculada de acordo com os seguintes parâmetros:

Inciso I – Até 31/12/2024, para fins de amortização, este perfil de frota será calculado de forma independente, sem o espraçamento da média de correção aos demais perfis de frota.

Inciso II – Ratifica-se que para fins de rentabilidade justa, o cálculo reflexo do valor do veículo adquirido será aplicado exclusivamente a este bem incorporado ao sistema, não se estendendo aos demais.

CLÁUSULA NONA

Considerando que a idade dos veículos, com referência o mês março/2020 e com aplicação em dezembro/2022, terá reflexo no item desconto do investimento não realizado, que é composto pelos componentes Amortização de Veículos e Rentabilidade justa de veículos, e em todos os seus reflexos, tem-se o que segue:

Parágrafo Único – No mês de dezembro de 2022, deve-se considerar a idade de cada veículo como se fosse em março de 2020; em janeiro/2023 como se fosse abril/2020, e assim sucessivamente;

CLÁUSULA DÉCIMA

Sem prejuízo aos “Considerandos” deste Termo Aditivo, a apresentação dos veículos à inspeção periódica programada deve obedecer às seguintes regras:

- 1) **Veículos curtos vencidos** terão inspeção quadrimestral (3 x ao ano);
- 2) **Veículos com articulação vencidos** terão inspeção trimestral (4 x ao ano)
- 3) **Veículos com vida** terão inspeção semestral (2 x ao ano).

SEÇÃO 6

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DO COMBUSTÍVEL - DA FORMA DE CONSIDERAR O COMBUSTÍVEL NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Considerando que a tecnologia do biocombustível onera o custo do sistema em relação ao consumo do Diesel-S10, sem a vantajosidade ambiental, sendo que as tecnologias utilizadas nos veículos incorporados desde 2012 já tratam dos resíduos poluentes do Diesel-S10 com muita eficiência, ficam definidas as regras abaixo em relação à utilização do diesel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A partir deste termo, os veículos com motores diesel utilizarão esse combustível conforme legislação nacional para a operacionalização do sistema.

SEÇÃO 7

METODOLOGIA DO CÁLCULO TARIFÁRIO

APRESENTAÇÃO DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS NA FORMA DE CALCULAR O CUSTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Que a metodologia aplicada ao cálculo da planilha tarifária, ANEXO I deste termo aditivo, detalhará a composição, critérios e parâmetros para determinar o valor custo e da tarifa técnica, sem prejuízo das regras estabelecidas em todos os Anexos do Edital de Licitação, Boletins Técnicos, Contrato de Concessão e os Termos Aditivos já celebrados;

Parágrafo Único – Fica estipulado que a metodologia do cálculo tarifário explicitada no ANEXO I do presente termo aditivo integra este como se nele estivesse transcrito.

SEÇÃO 8

CORREÇÃO DOS VEÍCULOS

CRITÉRIO DE CORREÇÃO DE VEÍCULOS QUANDO NÃO HOUVER INCORPORAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A partir da assinatura deste termo aditivo, será adotado o índice da IPA-OG-DI-Produtos Industriais – Indústria de Transformação veículos Automotores, Reboques, Carroceria e Autopeças da FGV – Fundação Getúlio Vargas em períodos onde não ocorrem aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A aplicação do índice ocorrerá no período de reajuste contratual, onde será verificado se no período de reajuste contatual anterior – de análise anual - ocorreram incorporações de veículos. Caso seja observado que não houve aquisições, será adotado o índice informado na Clausula Décima-Quarta. Caso haja incorporação, será aplicada a Cláusula Oitava.

SEÇÃO 9

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Considerando que no termo aditivo nº 008, foi convencionado que a tarifa técnica terá a periodicidade mensal até fevereiro/2023, devido à instabilidade na utilização dos serviços de transporte de passageiros, tendo sido constatado que o cálculo realizado com uma frequência menor o critério definido representa uma maior precisão quanto à programação operacional e à projeção do quantitativo de passageiros, a partir da assinatura deste termo aditivo os cálculos tarifários serão definidos mensalmente até o fim do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica ratificada por todas as partes a manutenção e aplicação do Índice de Preços ao Produtor (IPA-OG-DI Produtos Industriais – Industria de Transformação Veículos Automotores, Reboque, Carrocerias e Autopeças da Fundação Getúlio Vargas, para efeitos da correção do preço de aquisição de todas as categorias de veículos, nos períodos sem novas incorporações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica ratificada por todas as partes a manutenção e aplicação dos fatores de utilização que estão praticados em todas as categorias:

FATORES DE UTILIZAÇÃO			
Base de cálculo para pessoal de operação			
CATEGORIAS	Em função das horas semanais de operação programada	Fator de utilização em função da frota operante	Fator de utilização em função do número de posto
MOTORISTA	1 Para Cada 31,7193 Horas Semanais	-	-
COBRADORES DOS ÔNIBUS	1 Para Cada 30,1330 Horas Semanais	-	-
COBRADORES TERMINAIS	1 Para Cada 33,3785 Horas Semanais	-	-
COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	1 Para Cada 32,1168 Horas Semanais	-	-
COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	1 Para Cada 29,3925 Horas Semanais	-	-
PORTEIROS	-	-	3,56087 Para Cada Posto
CONTROLADORES DE TRAFEGO	-	0,1300 Para Cada F.O	-
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	-	0,5800 Para Cada F.O	-
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	-	0,1000 Para Cada F.O	-
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	-	-	0,0200 Para Cada Posto
ZELADORES DAS EST. TUBOS - Abertas ao período da madrugada	-	-	0,7100 Para Cada Posto
ZELADORES DAS EST. TUBOS - Fechadas ao período da madrugada	-	-	0,4733 Para Cada Posto
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	-	-	2,1000 Para Cada Posto
LIMPEZA DOS TERMINAIS	-	-	5,0500 Para Cada terminal

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica ratificado por todas as partes que o diesel a ser utilizado em toda a frota do transporte coletivo de Curitiba deve ser aquele especificado pela legislação nacional, conforme definido na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A partir da data 01/07/2022, fica consolidada a retirada da empresa Araucária Transporte Coletivo do Consórcio Transbus, que passará a operar pelas empresas Auto Viação Redentor Ltda. e Expresso Azul Ltda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta do Termo Aditivo nº 008/2022 passará ter a seguinte redação: O item combustível será revisado sempre que o preço dos combustíveis, individualmente apurado na última semana do mês em curso, tiver variação sobre o último praticado na planilha de custos tarifários, e será recalculado na planilha tarifária subsequente que, por sua vez, servirá como base para a próxima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A vigência deste termo aditivo tem efeitos a partir da sua assinatura e retroage até o dia 01 de dezembro de 2022 inclusive.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 21 de dezembro de 2022.

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
(CONCEDENTE)

OGENY PEDRO MAIA
NETO:81019408987
Assinado de forma digital por
OGENY PEDRO MAIA
NETO:81019408987
Dados: 2022.12.21 19:57:54 -03'00'

Ogeny Pedro Maia Neto
Presidente

PEDRO HENRIQUE
SCHERNER
ROMANEL:03896853996
Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE SCHERNER
ROMANEL:03896853996
Dados: 2022.12.21 19:22:24 -03'00'

Pedro Henrique Scherner Romanel
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO
MARTINS
NETO:00556845994
Assinado de forma digital por
ALDEMAR VENANCIO MARTINS
NETO:00556845994
Dados: 2022.12.21 19:56:01 -03'00'

Aldemar Venancio Martins Neto
Diretor de Operações

CONSÓRCIO PIONEIRO (CONCESSIONÁRIA)

VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA. (líder do consórcio)

THIAGO
CARVALHO
GULIN:00888661
908

Assinado de forma digital
por THIAGO CARVALHO
GULIN:00888661908
Dados: 2022.12.21 16:32:29
-03'00'

Thiago Carvalho Gulin
Representante legal

JULIANO GULIN
RIBEIRO:004636
13910

Assinado de forma digital
por JULIANO GULIN
RIBEIRO:00463613910
Dados: 2022.12.21 16:37:02
-03'00'

Juliano Gulin Ribeiro
Representante Legal

VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA.

THIAGO CARVALHO
GULIN:0088866190
8

Assinado de forma digital
por THIAGO CARVALHO
GULIN:00888661908
Dados: 2022.12.21 16:34:08
-03'00'

Thiago Carvalho Gulin
Representante legal

JULIANO GULIN
RIBEIRO:004636
13910

Assinado de forma digital
por JULIANO GULIN
RIBEIRO:00463613910
Dados: 2022.12.21 16:39:09
-03'00'

Juliano Gulin Ribeiro
Representante Legal

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA.

DANTE LUIZ
FRANCESCHI:002
44406987

Assinado de forma digital
por DANTE LUIZ
FRANCESCHI:00244406987
Dados: 2022.12.21 16:54:47
-03'00'

Dante Luiz Franceschi
Representante legal

DONATO DAL
NEGRO:00851
272991

Assinado de forma digital
por DONATO DAL
NEGRO:00851272991
Dados: 2022.12.21
16:53:58 -03'00'

Donato Dal'Negro
Representante Legal

VIAÇÃO TAMANDARÉ LTDA

RODRIGO CORLETO
HOELZL:02445234956

Assinado de forma digital por
RODRIGO CORLETO
HOELZL:02445234956
Dados: 2022.12.21 17:17:25 -03'00'

Rodrigo Corleto Hoelzl
Representante legal

MARLI DO ROCIO
CORLETO:39773264904

Assinado de forma digital por
MARLI DO ROCIO
CORLETO:39773264904
Dados: 2022.12.21 17:15:58 -03'00'

Marli do Rocio Corleto
Representante legal

CCD TRANSPORTE COLETIVO S.A.

JOAO ABU JAMRA
NETO:17017351991

Assinado de forma digital por JOAO
ABU JAMRA NETO:17017351991
Dados: 2022.12.21 16:59:10 -03'00'

João Abu Jamra Neto
Representante Legal

CONSÓRCIO TRANSBUS (CONCESSIONÁRIA)

AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA. (líder do consórcio)

ANGELO GULIN
NETO:02269959922
922

Assinado de forma digital por ANGELO GULIN
NETO:02269959922
Dados: 2022.12.21 13:41:33 -03'00'

Angelo Gulin Neto
Representante legal

RODRIGO GULIN TEIXEIRA
DE FARIA:84978333920

Assinado de forma digital por RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA:84978333920
Dados: 2022.12.21 13:43:37 -03'00'

Rodrigo Gulin Teixeira de Faria
Representante legal

AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA.

ANGELO GULIN
NETO:02269959922
2

Assinado de forma digital por ANGELO GULIN
NETO:02269959922
Dados: 2022.12.21 13:42:35 -03'00'

Angelo Gulin Neto
Representante legal

RODRIGO GULIN TEIXEIRA
DE FARIA:84978333920

Assinado de forma digital por RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA:84978333920
Dados: 2022.12.21 13:44:28 -03'00'

Rodrigo Gulin Teixeira de Faria
Representante legal

EXPRESSO AZUL LTDA.

Documento assinado digitalmente



LESSANDRO MILANI ZEM
Data: 21/12/2022 13:08:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Lessandro Milani Zem
Representante legal

CONSÓRCIO PONTUAL (CONCESSIONÁRIA)

TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA. (líder do consórcio)

MARCO
ANTONIO

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO

GULIN:18642357991
991

GULIN:18642357991
Dados: 2022.12.21 14:16:15 -03'00'

Marco Antonio Gulin
Representante legal

LUCIANO RASERA
GULIN:02215769912
12

Assinado de forma digital por LUCIANO RASERA
GULIN:02215769912
Dados: 2022.12.21 14:25:11 -03'00'

Luciano Rasera Gulin
Representante legal

TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA.

MARCO
ANTONIO

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO

GULIN:18642357991
7991

GULIN:18642357991
Dados: 2022.12.21 14:16:59 -03'00'

Marco Antonio Gulin
Representante Legal

LUCIANO RASERA
GULIN:02215769912
12

Assinado de forma digital por LUCIANO RASERA
GULIN:02215769912
Dados: 2022.12.21 14:25:42 -03'00'

Luciano Rasera Gulin
Representante Legal

AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA.

WILSON LUIZ
GOLIN:47928069920

Assinado de forma digital por
WILSON LUIZ GOLIN:47928069920
Dados: 2022.12.21 15:07:02 -03'00'

Wilson Luiz Golin
Representante legal

EDILSON
MIRANDA:02329652933

Assinado de forma digital por
EDILSON MIRANDA:02329652933
Dados: 2022.12.21 14:53:50
-03'00'

Edilson Miranda
Representante legal

ORLANDO BERTOLDI S.A.

ORLANDO BERTOLDI
JUNIOR:0002140799
1

Assinado de forma digital por
ORLANDO BERTOLDI
JUNIOR:00021407991
Dados: 2022.12.21 15:59:15 -03'00'

Orlando Bertoldi Junior
Representante legal

MARILENE PINHEIRO
BERTOLDI:796943579
34

Assinado de forma digital por
MARILENE PINHEIRO
BERTOLDI:79694357934
Dados: 2022.12.21 15:34:37 -03'00'

Marilene Pinheiro Bertoldi
Representante legal

MARIA EUGENIA
BERTOLDI
PERINE:8309242093
4

Assinado de forma digital por
MARIA EUGENIA BERTOLDI
PERINE:83092420934
Dados: 2022.12.21 16:08:33
-03'00'

Maria Eugênia Bertoldi Perine
Representante legal

BOM PASTOR S.A.

ORLANDO BERTOLDI
JUNIOR:00021407991

Assinado de forma digital por
ORLANDO BERTOLDI
JUNIOR:00021407991
Dados: 2022.12.21 16:00:06 -03'00'

Orlando Bertoldi Junior
Representante legal

MARILENE PINHEIRO
BERTOLDI:79694357
934

Assinado de forma digital por
MARILENE PINHEIRO
BERTOLDI:79694357934
Dados: 2022.12.21 15:36:19
-03'00'

Marilene Pinheiro Bertoldi
Representante legal

Edison Bertoldi
(representado por Maria Eugenia- por procuração)
Representante legal

MARIA EUGENIA
BERTOLDI
PERINE:830924209
34

Assinado de forma digital
por MARIA EUGENIA
BERTOLDI
PERINE:83092420934
Dados: 2022.12.21 16:11:57
-03'00'

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA SETRANSP (INTERVENIENTE/ANUENTE)

MAURICIO
GULIN:02441863916
1863916

Assinado de forma
digital por MAURICIO
GULIN:02441863916
Dados: 2022.12.21
16:41:37 -03'00'

Maurício Gulin
Presidente

Testemunhas:

SAMUEL FREIRE
AGOSTINHO:8756
0143920

Assinado de forma digital por
SAMUEL FREIRE
AGOSTINHO:87560143920
Dados: 2022.12.22 14:08:02
-03'00'

Samuel Freire Agostinho
RG: 6.251.146-0 / PR

TARIFA TÉCNICA – SAIBA COMO SE CALCULA

- A tarifa técnica é a base de remuneração dos prestadores de serviço, cujo valor é definido para um período anual, calculando o custo médio do sistema, conforme a programação operacional, e dividido pela projeção de passageiros pagantes equivalentes realizado do período anterior, e será explicado todos os itens relacionados a este cálculo.

- Em relação a tarifa social paga pelo usuário, cujo valor é definido pelo Poder Executivo Municipal, onde é utilizada tarifa técnica como base para definir o valor, e busca manter a modicidade tarifária e outras fontes de custeio do sistema.

RIT (Rede Integrada de Transporte de Curitiba)

O Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba opera em forma de rede, onde através da integração nos terminais, estações tubo ou com uso do cartão transporte é possível realizar vários deslocamentos com o pagamento de uma única tarifa.

Neste conceito, temos os passageiros pagantes, que geram a receita do sistema no equilíbrio econômico e os passageiros transportados utilizados no dimensionamento de cada linha.

O Sistema é caracterizado por categoria de serviços (expresso direto e parador, linha direta, interbairros, alimentadores e convencionais) que são dimensionadas por tipos de ônibus: micro, micro especial, comum, padron, semi padron, híbrido / elétrico, articulado e biarticulado, conforme define a Lei Municipal 12597/08, com passageiros sentados mais 6 passageiros/m² na definição da capacidade dos ônibus.

VINCULAÇÃO

Todos os processos são vinculados. Quando se programa uma linha, automaticamente o sistema informatizado disponibiliza os horários para os usuários e a nova programação é disparada para procedimentos de fiscalização em campo e via CCO, para o sistema de informação aos usuários, controle de quilometragem e passageiros e operação nas garagens, que após associada a um ônibus aparece no painel (console) para cumprimento da operação programada pelos motoristas.

CUSTO / LICITAÇÃO

O processo licitatório estabeleceu como proposta comercial a indicação na concorrência de custos/km, por tipo de ônibus, item a item de combustíveis, lubrificantes, rodagem, manutenção, pessoal, administração, capital e impostos, estabelecendo custos indicadores máximos embasados nos controles históricos do sistema vigente até então. A partir das propostas vencedoras, o Edital estabeleceu também os procedimentos de reajustes contratuais.

Como o sistema foi licitado em três lotes com tarifa única exige um cálculo de equilíbrio unificado, distribuindo a receita total originários da tarifa única e eventuais subsídios, de acordo com os custos/peso de cada lote, que foram transformados em sua somatória total na tarifa técnica por passageiros pagantes equivalentes.

O custo/quilômetro por tipo de veículo associado à sua quilometragem, representa o custo de cada lote que ponderados, resultam no custo médio geral do sistema. Este custo dividido pelos passageiros pagantes (equivalentes em função das tarifas de estudantes, linhas Circular Centro e Turismo e tarifa entre pico) definem a tarifa técnica, base principal da remuneração dos prestadores de serviço.

Com os procedimentos matemáticos via planilha tarifária, a definição da Tarifa Técnica é a divisão do custo quilômetro médio do sistema pelo IPK, indicador mais importante de análise no equilíbrio econômico e padrão de qualidade do transporte coletivo.

A simples decisão de não reduzir a oferta para manter o padrão de atendimento do sistema, no caso de redução dos passageiros pagantes, por si só já impacta na alteração no valor da tarifa técnica.

REAJUSTE CONTRATUAL

Os Contratos de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo estabelecem além da atualização do IPK, onde é atualizado a programação operacional e a projeção de passageiros pagantes equivalentes e uma cesta de índices para reajuste anual da tarifa técnica:

Correção no preço do óleo diesel: Através de pesquisa no Site da ANP, adotar o valor médio do valor de compra das distribuidoras, a partir do período da Pandemia e validade pelo termo aditivo nº008, foi convencionado a utilização do preço ao consumido relacionado com o valor de revenda, devido a não publicado pela ANP do valor de compra da distribuidora;

Correção do preço dos pneus: Através da aplicação da variação do fgv-ipa-og-di-artigos de borracha e plásticos - 1006821 - coluna 28;

Correção do preço dos veículos: Através de notas fiscais de veículos incorporados; e se não houver a aquisição de veículos aplicar o índice da IPA-OG-DI-Produtos Industriais – Indústria de Transformação veículos Automotores, Reboques, Carroceria e Autopeças da FGV – Fundação Getúlio Vargas

Correção de itens de Pessoal: Acordo coletivo;

Correção da Rentabilidade e Despesas Administrativas: Através do índice inflacionário do Governo Federal, neste caso, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE.

Os contratos também estabelecem o limite de risco, onde a tarifa técnica é revisada no caso de seus custos variarem acima de 5,00% do custo total antes da data base da revisão contratual ou alteração na tributação que incidem nos componentes tarifários.

IPK

- Índice resultante da divisão do número médio de passageiros pagantes equivalentes, estimado para cada novo período tarifário, pela quilometragem programada total a ser realizada em toda a RIT (Rede Integrada de Transporte de Curitiba).
- Este índice é de grande importância pois é utilizado como divisor do custo quilômetro médio do sistema para a definição da tarifa técnica.
- As médias de passageiros pagantes equivalentes e quilometragem programada são calculadas de forma mensal/anual, face as diferenças dos meses úteis e de férias.

$$\text{IPK} = \frac{\text{PASSAGEIROS PAGANTES EQUIVALENTES}}{\text{QUILOMETRAGEM PROGRAMADA}}$$

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO

A tarifa técnica é o valor resultante do custo total do Sistema de Transporte Coletivo dividido pelos passageiros pagantes.

O custo total do sistema é o Valor (R\$) resultante da multiplicação do custo quilômetro total de acordo com o tipo de ônibus definido para todas as linhas, pelas respectivas quilometragens (oferta) programadas.

O custo quilômetro por tipo de ônibus é resultante da planilha de cálculo tarifário estabelecida pelas regras licitatória para a proposta comercial inicial, e ajustada a cada período conforme a programação operacional.

Por analogia matemática, a tarifa técnica é o resultado da divisão do custo quilômetro médio ponderado dos tipos de veículos dividido pelo IPK.

$$\text{TARIFA TÉCNICA} = \frac{\text{CUSTO / KM MÉDIO}}{\text{IPK}}$$

PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS PAGANTES EQUIVALENTES UTILIZADA NO CÁLCULO DA TARIFA TÉCNICA

Conforme definido no processo licitatório, que contratou os serviços de transporte coletivo, na projeção de passageiros pagantes para cada período tarifário, a partir do termo aditivo nº 008, o ajuste foi convencional mensalmente, e considera a média do últimos 14 dias que define a Tarifa Técnica, e de acordo com os tipos de dias (DU – Dias úteis, DAT, dias úteis atípicos, dias úteis entre um feriado e o final de semana; SAB – Sábados, SAT – Sábados após feriados, DOM – Domingos e Feriados, excluindo as atipicidades, projeta-se os passageiros pagantes equivalentes médios desse período pela quantidade de dias com as mesmas características no próximo período tarifário.

Exemplo.:

QUADRO DE PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS PARA NOVEMBRO / 2022

OUTUBRO		PASSAGEIRO EQUIVALENTE	acumulado	MÉDIA DIA
18/10/2022	terça-feira DU	484.177	484.177	484.177
19/10/2022	quarta-feira DU	511.715	995.892	497.946
20/10/2022	quinta-feira DU	489.037	1.484.929	494.976
21/10/2022	sexta-feira DU	486.379	1.971.308	492.827
22/10/2022	sábado SAB	230.543	2.201.851	440.370
23/10/2022	domingo DOM	112.870	2.314.721	385.787
24/10/2022	segunda-feira DU	492.053	2.806.774	400.968
25/10/2022	terça-feira DU	512.666	3.319.440	414.930
26/10/2022	quarta-feira DU	510.132	3.829.572	425.508
27/10/2022	quinta-feira DU	501.678	4.331.250	433.125
28/10/2022	sexta-feira DU	480.189	4.811.439	437.404
29/10/2022	sábado SAB	211.256	5.022.695	418.558
30/10/2022	domingo DOM		5.022.695	386.361
31/10/2022	segunda-feira DU	470.120	5.492.816	392.344
TOTAL DO PERÍODO		5.492.815,50		

NOVEMBRO / 2022				
nov/22	MÉDIA DIA	PESO	DIAS	TOTAL TIPO DE DIAS
DIAS ÚTEIS .:	493.815	100,00%	19	9.382.479
DIAS ÚTEIS ATP .:	368.880	74,70%	1	368.880
SÁBADO .:	220.900	100,00%	3	662.699
SÁBADO ATP .:	203.890	92,30%	1	203.890
DOMINGOS .:	112.870	100,00%	4	451.479
FERIADOS .:	137.330	27,81%	2	274.660
TOTAL MÊS .:			30	11.344.086

OBSERVAÇÕES
DIAS ÚTEIS .:
DIAS ÚTEIS ATP .: 14 - ATÍPICO
SÁBADO .:
SÁBADO ATP .: 12 - ATÍPICO
DOMINGOS .:
FERIADOS .: 02-FINADOS / 15-PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

DIAS ÚTEIS DU	4.938.147	10	493.815
DIAS ÍTEIS ATÍPICO DAT	0	0	0
SÁBADOS SAB	441.799	2	220.900
SÁBADOS ATÍPICOS SAT	0	0	0
DOMINGOS DOM	112.870	1	112.870
FERIADOS FER	0	0	0
TOTAL	5.492.816	13	

QUILOMETRAGEM PROGRAMADA UTILIZADA NO CÁLCULO DA TARIFA

A oferta do sistema é definida pela URBS conforme padrão técnico estabelecido na Lei Municipal 12.597/08, que considera a capacidade máxima dos ônibus com passageiros sentados mais 6 (seis) passageiros por metro quadrado em pé, nos horários de pico.

Os horários de cada linha, resultantes das viagens dos ônibus, estão disponíveis no site da URBS.

O número de viagens de cada linha multiplicado pela respectiva extensão, acrescido de 6,00% para entrada e saída da operação resulta na quilometragem por linha e tipo de veículo estabelecido, para dias úteis, sábados e domingos, que associados ao calendário anual resulta na quilometragem média mensal/anual utilizada no cálculo da tarifa técnica.

CUSTO / KM

No processo licitatório, baseado nos controles dos parâmetros de consumo, gastos e custos dos contratos anteriores, com histórico de mais de 20 anos de receita pública e pagamento por quilômetro rodado e acompanhamento de insumos da tarifa, foram estabelecidos os custos/km máximo por tipo de ônibus em cada lote, sobre os quais os concorrentes apresentaram suas propostas.

As origens de cada parâmetro e custos foram detalhadamente explicadas no Anexo III do processo licitatório.

LINK:

<https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/institucional/licitacoes/HOMOLOGADAS#520091>

Com a aplicação do termo aditivo nº 006, a partir de 01/novembro/2017, os cálculos tarifários, representam os reflexos da programação operacional para cada período, e os componentes que compõem a planilha de cálculo tarifário, serão abordados a seguir, item a item, por tipo de ônibus, com esclarecimentos para evidenciar os procedimentos referente ao cálculo da tarifa técnica e seus ajustes periódicos contratuais.

O custo/km é calculado para cada lote do sistema, que ponderados, resultam no custo/km médio geral.

O custo/km, item a item do ônibus Tipo Híbrido, foi inserido no cálculo da tarifa técnica a partir da implantação desta nova tecnologia em 2012, através de Termo Aditivo, tendo como base os custos indicados pelo fabricante quando relacionados especificamente ao veículo, sendo os demais semelhantes às médias do sistema.

CUSTO / KM DOS COMPONENTES

COMBUSTÍVEL

O custo/km para o combustível é formado pela multiplicação do parâmetro de consumo resultante da proposta da licitação 005/2009 por tipo de veículo.

TIPO DE VEÍCULOS	005/2009	LOTE 1 PONTUAL	LOTE 2 TRANBUS	LOTE 3 PIONEIRO
PARÂMETROS PROPOSTOS (L / km)	PROPOSTA LICITAÇÃO 005/2009 CONSUMO	PROPOSTA LICITAÇÃO 005/2009	PROPOSTA LICITAÇÃO 005/2009	PROPOSTA LICITAÇÃO 005/2009
MICRO	0,23070620	0,2306577	0,2306577	0,2306716
MICRO ESPECIAL	0,31250000	0,3124344	0,3124625	0,3124531
COMUM	0,36007950	0,3600039	0,3600363	0,3600255
SEMI PADRON	0,51449860	0,5143906	0,5144369	0,5144214
PADRON	0,54104030	0,5409266	0,5409753	0,5409591
PADRON HÍBRIDO	0,38654888	0,3865489	0,3865489	0,3865489
PADRON HÍBRIDO BIO	0,38654888	0,3865489	0,3865489	0,3865489
ARTICULADO 18 m	0,75340800	0,7532498	0,7533176	0,7532950
ARTICULADO 20 m	0,82682540	0,0000000	0,8267262	0,8267014
ARTICULADO 20 m BIO	0,82682540	0,0000000	0,8267262	0,8267014
BIARTICULADO	0,88608350	0,8858974	0,8859771	0,8859506
BIARTICULADO BIO	0,88608350	0,8858974	0,8859771	0,8859506

Conforme resolução Nº 31 da ANP - Agência Nacional de Petróleo, os ônibus de Curitiba só podem utilizar o diesel B S10.

Através do SITE da ANP é possível verificar o custo médio por litro para grandes consumidores, cujo valor no período da correção contratual é aplicado na planilha para atualização do item combustível.

Para programas especiais como o uso do Biodiesel B-100, os custos específicos são ponderados de acordo com notas fiscais de aquisição e quilometragem percorrida com este tipo de combustível.

A partir de 01/dezembro/2022, o custo do Biocombustível foi descontinuado, motivado pelo alto custo deste insumo, como também os benefícios iniciais não estão nos mesmos patamares, onde as tecnologias para aplicada para os veículos com consumo do Diesel-S10, já emitem poluente num nível mais baixo que os emitidos pelo biocombustível, conforme relatórios técnicos.

FÓRMULA EXPLICATIVA DA CORREÇÃO DO ITEM

PARÂMETRO CONSUMO * VALOR MÉDIO DO ÓLEO DIESEL NO SITE DA ANP = CUSTO/KM COMBUSTÍVEL

LUBRIFICANTES

Custos relativos ao consumo de óleo de motor, óleo de diferencial, óleo caixa, fluído de freio e graxa.

Em função de sua baixa representatividade a licitação vinculou os custos destes insumos de consumo de 4,00% do consumo do óleo diesel, embasado nos parâmetros históricos praticados na RIT (Rede Integrada de Transporte), e para o padron híbrido, que entrou no sistema em dezembro/2012 e foi estipulado o peso de 6,00%.

PESO LUBRIFICANTES	LOTE 01 PONTUAL		LOTE 02 TRANSBUS		LOTE 03 PIONEIRO		MÉDIA SISTEMA
	PROPOSTA COMERCIAL	2017	PROPOSTA COMERCIAL	2017	PROPOSTA COMERCIAL	2017	2017
MICRO	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
MICRO ESPECIAL	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
COMUM	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
SEMI PADRON	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
PADRON	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
PADRON HÍBRIDO		6,00%		6,00%		6,00%	6,00%
ARTICULADO 18 m	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
ARTICULADO 20 m	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
BIARTICULADO	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%

PROPOSTA COMERCIAL APLICADO EM OUTUBRO/2010

FÓRMULA EXPLICATIVA DA CORREÇÃO DO ITEM

CUSTO/KM DE COMBUSTÍVEL * % PESO PARA CONSUMO DE LUBRIFICANTES = CUSTO/KM LUBRIFICANTES

RODAGEM

Parâmetros para cada tipo de veículo para cobrir os custos de consumo de pneus, câmaras, protetores e recauchutagem de forma simplificada, resultante do processo licitatório, vinculados exclusivamente ao preço do tipo de pneu para cada categoria.

TIPOS DE VEICULOS	PNEU RADIAL TIPO	LOTE 1 PONTUAL	LOTE 2 TRANBUS	LOTE 3 PIONEIRO
PARAMETROS RESULTANTES DA PROPOSTA COMERCIAL		PROPOSTA LICITAÇÃO 005/2009	PROPOSTA LICITAÇÃO 005/2009	PROPOSTA LICITAÇÃO 005/2009
MICRO	215/75 - R17,5	0,0000842723	0,0000842723	0,0000842774
MICRO ESPECIAL	275/80 - R22,5	0,0000611172	0,0000611227	0,0000611208
COMUM	295/80 - R22,5	0,0000795033	0,0000795105	0,0000795081
SEMI PADRON	295/80 - R22,5	0,0000795033	0,0000795105	0,0000795081
PADRON	295/80 - R22,5	0,0000768339	0,0000768408	0,0000768385
PADRON DD	295/80 - R22,5	0,0000768339	0,0000768408	0,0000768385
PADRON HÍBRIDO	295/80 - R22,5	0,0000768339	0,0000768408	0,0000768385
PADRON HÍBRIDO BIO	295/80 - R22,5	0,0000768339	0,0000768408	0,0000768385
ARTICULADO 18 m	295/80 - R22,5	0,0000912608	0,0000912690	0,0000912663
ARTICULADO 20 m	295/80 - R22,5	0,0000000000	0,0000912690	0,0000912663
ARTICULADO 20 m BIO	295/80 - R22,5	0,0000000000	0,0000912690	0,0000912663
BIARTICULADO	295/80 - R22,5	0,0001077274	0,0001077371	0,0001077338
BIARTICULADO BIO	295/80 - R22,5	0,0001077274	0,0001077371	0,0001077338

Estes parâmetros resultam em aproximadamente 100.000km de uso de cada pneu.
(MÉDIA GEIPOT 70.000 km)

Face a dificuldade de cotação de preços para ajuste contratual deste item estamos utilizando o índice da **FGV-IPA-OG-DI-ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS - 1006821 - COLUNA 28**, para correção do valor dos componentes de rodagem do período anterior.

FÓRMULA EXPLICATIVA DA CORREÇÃO DO ITEM

PARÂMETRO CONSUMO RODAGEM * PREÇO PNEUS

PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE TERCEIRO RELATIVOS A MANUTENÇÃO

Para fazer frente aos custos da manutenção preventiva e corretiva dos veículos em operação na RIT (Rede Integrada de Transporte), a partir dos limites dos custos históricos utilizados para o cálculo deste item, definiu-se as devidas proporcionalidades entre os custos de manutenção para cada tipo de veículos, adotando o percentual máximo de 8,00% do valor do veículo sem rodagem ao ano.

* A correção anual ocorre de acordo com a variação dos preços dos veículos verificados nas notas fiscais ou na ausencia de incorporações de veículos será aplicado o índice IPA OG da Fundação Getulio Vargas - FGV.

BATERIAS

Com a implantação do veículo híbrido em 01/ dezembro / 2012 foi incluso o componente baterias, com custo informado originalmente pela fabricante e corrigido pela variação do INPC.

ARLA 32

Com a incorporação de veículos com tecnologia para redução de poluentes causado e pelo uso do Diesel, foi adicionado este item que pesa 5,00% do custo de combustível.

CUSTOS DE PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

Para os custos relativos a motoristas, cobradores, porteiros e/ou controladores dos terminais, controladores das estações tubos, zeladores e vigilantes das estações tubos e terminais, controladores de tráfego, pessoal de manutenção e limpeza dos veículos, terminais e demais equipamentos urbanos com os devidos salários médios com horas extras e adicionais, encargos sociais e benefícios, sobre os custos praticados em toda a RIT (Rede Integrada de Transporte) as propostas comerciais que foram realizadas sobre os custos máximos definidos no processo licitatório, cuja origem está especificada no Anexo III do Edital, resultaram nos parâmetros isonômicos para todos os lotes, conforme indicado no quadro a seguir:

A correção periódica ocorre conforme acordo coletivo.

Observações:

- Para motoristas e cobradores, jornada de trabalho de 36 horas semanais e para as demais categorias jornadas de trabalho de 44 horas semanais.
- Salário Médio = nos salários médios estão inclusos os adicionais noturnos, feriados e anuênios e o custo mensal dos eventos especiais.
- Os feristas estão inclusos nos encargos sociais.
- Vigilantes está em outros custos administrativos (terceirização)
- Fator de utilização em função do número postos, terminais ou da frota operante.
- As horas extras foram transformadas em pessoas.
- A definição de quantidade de horas de operação pela programação operacional, reflete na quantidade de colaboradores a serem utilizados, através dos fatores de utilização.

FATORES DE UTILIZAÇÃO			
Base de cálculo para pessoal de operação			
CATEGORIAS	Em função das horas semanais de operação programada	Fator de utilização em função da frota operante	Fator de utilização em função do número de posto
MOTORISTA	1 Para Cada 31,7193 Horas Semanais	-	-
COBRADORES DOS ÔNIBUS	1 Para Cada 30,1390 Horas Semanais	-	-
COBRADORES TERMINAIS	1 Para Cada 33,3785 Horas Semanais	-	-
COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	1 Para Cada 32,1168 Horas Semanais	-	-
COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	1 Para Cada 29,9925 Horas Semanais	-	-
PORTEIROS	-	-	3,56087 Para Cada Posto
CONTROLADORES DE TRAFEGO	-	0,13 Para Cada F.O	-
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	-	0,58 Para Cada F.O	-
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	-	0,10 Para Cada F.O	-
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	-	-	0,0200 Para Cada Posto
ZELADORES DAS ESTAÇÕES TUBOS			0,7100 Para Cada Posto 0,4733 Para Cada Posto
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	-	-	2,1000 Para Cada Posto
LIMPEZA DOS TERMINAIS	-	-	5,05 Para Cada terminal

ENCARGOS SOCIAIS PARA PESSOAL OPERACIONAL

Os Encargos Sociais são percentuais para compor as verbas provisionadas, que incidem no custo de pessoal operacional, para o pagamento de impostos e direitos trabalhistas e separados por grupos: **Grupo A** = Custos Previdenciários; **Grupo B** = aprovisionamentos; **Grupo C** = Verbas indenizatórias e **Grupo D** = Incidências dos Encargos Sociais Sobre o Grupo B. O processo licitatório consta no descritivo original para o Anexo III do Edital de licitação 005/2009 no item pessoal.

A partir de 26/02/2013 houve alteração (separação) para que fosse aplicada a Lei Federal nº 12546/2011 referente à Desoneração da Folha de Pagamento que substituiu os 20,00% referente ao INSS pela CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) com alíquota de 2,00%, impactando no novo valor percentual dos Encargos Sociais.

Em 01/dezembro/2022 foi ajustado o índice do aviso prévio indenizado, devido inclusão dos efeitos da lei a Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011, que acrescente 3 dias para cada ano trabalhado, com a seguinte critério:

CALCULO CONSIDERANDO UMA DEMISSÃO EM 15 ANOS = 180 MES
30 dias de trabalho com redução 2 horas diária;
23 dias trabalhados e paga-se 30 dias;
50,00% Considerado para efeito de cálculo que cumpre o aviso;
76,6667% = custo de 23 dias de aviso prévio;
38,3333% = 50% não cumpre aviso;
23,3333% = 7 dias pagos de aviso prévio indenizado;
Aviso Prévio Indenizado Adicional Lei 12.506 -11/10/2010
3 dias para cada ano;
150,00% = 15 anos x 3 dias = 45 dias de Aviso Previo
Composição do percentual de Aviso Prévio Indenizado
150,00% = 15 anos x 3 dias = 45 dias de Aviso Previo
38,3333% = 50% não cumpre aviso;
23,3333% = 7 dias pagos de aviso prévio indenizado;
211,67% = Custo médio do Aviso Prévio Indenizado
180 = meses (15 anos)
1,1759% = Percentual de Aviso Prévio Indenizado

Além da consideração da composição do percentual que deve ser aplicado para o colaborador do tipo "Menor Aprendiz:

Segue o quadro do histórico das composições do Encargos Sociais:

Encargos Sociais	2010	2013	2022	2022
GRUPO "A":				
				MENOR APRENDIZ
1 INSS	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2 Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
3 Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
4 INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,00%
5 SENAT	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
6 SEST	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
7 SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
8 FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	2,00%
TOTAL GRUPO "A"	36,80%	16,80%	16,80%	10,60%
GRUPO "B":				
9 Férias	9,0900%	9,0900%	9,0900%	9,0900%
10 Abono de Férias	3,0290%	3,0290%	3,0290%	3,0290%
11 13º Salário	8,6051%	8,6051%	8,6051%	8,6051%
12 Aviso Prévio Indenizado	0,1211%	0,1211%	1,1759%	
13 Auxílio Enfermidade	0,3596%	0,3596%	0,3596%	
14 Indenizações Adicionais	0,0045%	0,0045%	0,0045%	
TOTAL GRUPO "B"	21,2093%	21,2093%	22,2641%	20,7241%
GRUPO "C":				
15 Depósito Por Rescisão	0,8168%	0,8168%	0,8168%	
TOTAL GRUPO "C"	0,8168%	0,8168%	0,8168%	0,0000%
GRUPO D:				
16 Incidência do "A" sobre o "E"	7,8050%	3,5632%	3,7404%	2,1968%
TOTAL GRUPO "D"				
SOMA A + B + C + D	66,6311%	42,3893%	43,6213%	33,5209%

CESTA BÁSICA

A partir de valores estabelecido para a **Cesta Básica** em acordo coletivo, para os quantitativos resultantes do cálculo reflexo da programação operacional na definição da tarifa técnica, a partir dos fatores de utilização com inclusão feristas, definiu-se o quantitativo de Cestas Básicas, que dividido pela quilometragem transformou-se em custo/km.

PLANO DE SAÚDE

A partir de valores estabelecido para o **Plano de Saúde** em acordo coletivo, para os quantitativos resultantes do cálculo reflexo da programação operacional na definição da tarifa técnica, a partir dos fatores de utilização com inclusão de feristas, definiu-se o quantitativo de Plano de Saúde, que dividido pela quilometragem transformou-se em custo/km.

SEGURO DE VIDA

A partir de valores estabelecido da **Seguro de Vida** em acordo coletivo, para os quantitativos resultantes do cálculo reflexo da programação operacional na definição da tarifa técnica, a partir dos fatores de utilização com inclusão de feristas, definiu-se o quantitativo de Seguro de Vida, que dividido pela quilometragem, transformou-se em custo/km.

PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com custos máximos sobre o qual os proponentes apresentaram suas propostas comerciais foram considerados os custos praticados na RIT (Rede Integrada de Transporte) até 2009, que foram transformados em uma participação, aplicado no processo licitatório 005/2009, ajustado em novembro/2017, através das condições do termo aditivo nº 06, e que devido as reduções operacionais interferirem no custo de pessoal administrativo, que com o termo aditivo nº 009, convencional o retornando ao peso original de 7,71% sobre custo de pessoal operacional.

HISTÓRICO DO PESO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO

COMPONENTES	PROCESSO LICITATÓRIO 05/2009	TERMO DE ACORDO Nº 06	RETORNO DOS PESOS ORIGINAIS
PESSOAL ADMINISTRATIVO	7,710%	7,067%	7,710%

ENCARGOS SOCIAIS DE PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO

Utilização dos percentuais mencionado no item “ENCARGOS SOCIAIS PARA PESSOAL OPERACIONAL”.

CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO

CUSTOS ADMINISTRATIVOS

Custos Administrativos – Composição ente as necessidades de despesas administrativa e outros custos administrativo de ordem operacional.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Para as despesas administrativas, além dos custos administrativos tradicionais estão inclusos também os custos de material de expediente, informatização, material de limpeza dos veículos, segurança, limpeza e manutenção do patrimônio, equipamentos, taxas, seguros, pagamento de serviços e necessidades legais, todos os custos relativos a material, supervisão, veículos de apoio e serviços para limpeza dos terminais, estação tubo e demais equipamentos urbanos, bem como as taxas de infraestrutura.

Como base inicial deste custo, foram considerados os custos praticados na RIT (Rede Integrada de Transporte) até 2009, que foram transformados em uma participação, aplicado no processo licitatório 005/2009, ajustado em novembro/2017, através das condições do termo aditivo nº 06, e que devido as reduções operacionais que interferem no custo de despesas administrativa, que com o termo aditivo nº 009, convencional o retornando ao peso original de 6,94% sobre custo de pessoal operacional.

HISTÓRICO DO PESO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

COMPONENTES	PROCESSO LICITATÓRIO 05/2009	TERMO DE ACORDO Nº 06	RETORNO DOS PESOS ORIGINAIS
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6,940%	6,080%	6,940%

OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DE ORDEM OPERACIONAL

Como base inicial foram considerados as despesas médias mensais praticadas até 2009 e inclusão de novos itens, como o projeto ATENDE, uniformes, vigilância dos terminais, manutenção das catracas e equipamentos urbanos, equipamentos de informação aos usuários e o material de limpeza dos terminais e Estações Tubo.

Em 01/dezembro/2022, devido as alterações na legislação para que as empresas contratem Menores Aprendizizes em um percentual relacionado ao quantitativo de empregados contratados no estabelecimento, tal regra não estava nos cálculos iniciais na definição do custo que compõem o certame licitatórios 005/2009;

Para atender a legislação será aplicado o percentual de 5,00% do pessoal operacional e pessoal administrativo, sem considerar o quantitativo terceirizado que executa a prestação do serviço na definição do dimensionamento de colaboradores Menores Aprendiziz;

A composição do custo do “Menor Aprendiz” terá os seguintes critérios:

$$\text{SALÁRIOS MENSAL} = \frac{\text{SALÁRIO HORA} \times \text{HORAS TRABALHADAS SEMANAIS} \times \text{NÚMERO DE SEMANA}}{6} \times 7$$

NÚMERO DE DIAS NO MÊS

31

NÚMERO DE SEMANAS DO MÊS

4,4285

A cesta básica para o Menor aprendiz será considerada no percentual de 45,45% do valor unitário deste item;

Os encargos sociais para o menor aprendiz contará com os seguintes componentes em relação ao encargo sociais vigentes:

Composição dos itens pertencentes aos outros custos administrativos de ordem operacional

6.2 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE ORDEM OPERACIONAL	INICIO DO CUSTO
COMPONENTES	
01 ATENDE / ACESSO	LICITAÇÃO 005/2009
02 Vigilância	LICITAÇÃO 005/2009
04 Uniforme	LICITAÇÃO 005/2009
05 Uniforme Complementar	LICITAÇÃO 005/2009
07 Material de limpeza de estação tubo	LICITAÇÃO 005/2009
08 Material de limpeza de terminais	LICITAÇÃO 005/2009
09 Material de limpeza do patrimônio nos terminais	LICITAÇÃO 005/2009
10 MENOR APRENDIZ	01/11/2022
12 SOM	LICITAÇÃO 005/2009
13 CATRACA DE SAÍDA	LICITAÇÃO 005/2009
14 SERVIÇO TRANSMISSÃO DE DADOS (VIVO)	LICITAÇÃO 005/2009

Reajuste de acordo com índice inflacionário do Governo Federal, neste caso, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, salvo o item “Menor Aprendiz que tem regra específica, conforme informado neste item.

AMORTIZAÇÃO DE VEÍCULOS E INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS

AMORTIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Para definição destes custos, consideram a reposição dos valores investidos na aquisição da frota, conforme a vida útil e valor residual estabelecido para cada categoria dos veículos do sistema, consequência da programação operacional na definição da tarifa técnica.

Em 01/dezembro/2022, através do termo aditivo nº 009, adoção de novo cálculo desconsiderando o período de vigência das legislações referentes ao aporte emergencial por conta da pandemia do Coronavírus (SarsCov2) de março/2020 a fevereiro/2022.

Desta forma os tipos veículos definidos na programação operacional, para a frota reserva que não se considera frota reserva na vida útil, deve ser do mesmo tipo.

Com estes critérios e utilizando a fórmula abaixo, resultam nos valores dos custos/km, que serão praticados no período:

$$\text{Custo/km} = \left[\frac{\text{Vv} - \text{VR}}{\text{M}} \right] \times (\text{FO} + \text{FR}) \div \text{km}$$

Vv = Valor do Veículo sem rodagem

VR = Valor Residual

5,00% Para veículos Biarticulados

10,00% Para os demais veículos

F.O = Frota Operante conforme programação operacional.

F.R = Frota Reserva conforme as regras do anexo V.

M = Meses de vida útil.

120 Para veículos com uso de combustíveis.

144 Para veículos Híbridos.

km = Quilometragem da categoria

A correção periódica será de acordo com a variação dos preços dos veículos obtidos através das notas fiscais, extrapolados para o perfil real da frota cadastrada no sistema. Não havendo aquisição de um determinado tipo de veículo no período poderá ser utilizado a variação de preço dos veículos de outros tipos adquiridos, porém se não houver aquisições este item será corrigido através do índice da IPA-OG-DI-Produtos Industriais – Indústria de Transformação veículos Automotores, Reboques, Carroceria e Autopeças da FGV – Fundação Getúlio Vargas, conforme no período do reajuste contratual do período anterior;

AMORTIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Conforme o termo aditivo nº 009, o cálculo para definir a amortização de instalações, edificações e equipamentos, é reflexo frota operante conforme programação operacional, mas com a inclusão do critério da frota operante com reserva de 10% conforme as regras estabelecidas no certame licitatórios 005/2009 com seus anexos, termos aditivos e normativas técnica, e aplicado o peso de **6,33%**, além de considerar a redução percentual definida no início na prestação do serviço. O resultado deste cálculo do custo tarifário não se relacionando com os valores efetivos/reais considerados pelas empresas.

RENTABILIDADE JUSTA DO SERVIÇO PRESTADO

Considera-se rentabilidade justa do serviço prestado, o ganho gerado na operação do sistema de transporte coletivo, em função dos investimentos realizado conforme a programação operacional, onde definirá a frota operante e considera os seguintes componentes: rentabilidade de veículos, rentabilidade de instalações, edificações e equipamentos instalações e impostos exclusivos.

RENTABILIDADE DE VEÍCULOS

Considerou-se rentabilidade justa do serviço prestado, o ganho gerado na operação do sistema de transporte coletivo, em função dos investimentos realizados pelas contratadas em veículos para operacionalizar os serviços do referido sistema.

Para definir o custo deste componente, consideramos os investimentos nos veículos a serem amortizados, como frota operante conforme a programação operacional para a remuneração de capital.

O custo da rentabilidade de veículos é reflexo da quantidade de veículo da programação operacional para o período, utilizando o valor do veículo, aplicando o fator de 50,00% devido a da idade média, e aplicar o índice de 1,00% para estipular o valor da cota da rentabilidade.

$$\text{Custo/km} = \left(V_v \times 50,00\% \times 1,00\% \times (FO+FR) \right) \div km$$

V_v = Valor do Veículo sem rodagem;

50,00% = Representa o peso da idade média de 5 anos : metade da vida útil;

1,00% = Representa o peso da rentabilidade para veículos;

F.O = Frota Operante conforme programação operacional.

F.R = Frota Reserva conforme as regras do anexo V.

km = Quilometragem da categoria

IMPOSTOS EXCLUSIVOS PARA RENTABILIDADE DE VEÍCULOS

A definição do custo dos impostos exclusivos para rentabilidade de veículos, é representado pelos seguintes itens: 15,00% de Imposto de Renda, 9,00% de contribuição sobre o lucro líquido e 10,00% de Imposto de Renda acima de R\$ 20.000,00, utilizando o método de cálculo “por dentro”.

RENTABILIDADE DE INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS e ALMOXARIFADO

Conforme o termo aditivo nº 009, o cálculo para definir os investimentos das instalações, edificações, equipamentos e almoxarifado, são reflexos frota operante conforme programação operacional, mas com a inclusão do critério da frota operante com reserva de 10% conforme as regras estabelecias no certame licitatórios 005/2009 com seus anexos, termos aditivos e normativas técnica e aplicado o peso de **30,72%**, o resultado deste cálculo do custo tarifário não se relacionando com os valores efetivos/reais considerados pelas empresas.

IMPOSTOS EXCLUSIVOS PARA RENTABILIDADE DE INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A definição do custo dos impostos exclusivos para rentabilidade de veículos, é representado pelos seguintes itens: 15,00% de Imposto de Renda, 9,00% de contribuição sobre o lucro líquido e 10,00% de Imposto de Renda acima de R\$ 20.000,00, utilizando o método de cálculo “por dentro”.

A cálculo efetivo do custo dos impostos exclusivos da rentabilidade dos veículos e das instalações, edificações, equipamento e almoxarifado são definidos de forma única, juntando os valores e rateando proporcionalmente entre os componentes dos impostos exclusivos da rentabilidade.

O reajuste é de acordo com índice inflacionário do Governo Federal, neste caso, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, aplicando no valor do veículo considerado para o cálculo da rentabilidade justa.

DESCONTO DO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO

O cálculo para definir o desconto do investimento não realizado, é verificado o quantitativo de veículos que estão vencidos, conforme a frota operante, resultado da programação operacional do período, e aplicando as cotas de amortização e rentabilidade justa de veículos, que multiplicado pelo quantitativo de cada tipo de veículo e definido o valor desse desconto.

RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - 25 DIAS FEVEREIRO

O reajuste contratual anual tem validade a partir de 26 de fevereiro e o reajuste da categoria está definido na convenção coletiva com é a partir de 01 de fevereiro, desse modo é calculado a diferença entre o valor a ser praticado e o valor sem a correção de pessoal, a diferença encontrada é dividida por 28 dia e multiplicado por 25, o resultado é dividido por 12 meses, este valor será apropriado em uma conta específica e repassado aos consórcios no período do novo reajuste da categoria.

IMPOSTOS E TAXAS

IMPOSTOS E TAXAS DO GOVERNO FEDERAL

2,00% - CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta,

- Criação da alíquota de 2,00% pela lei 12.546 / 2011. art.;
- Mudança na alíquota de 2,00% a 3,00% pela lei 13.161 / 2015. art.;
- Mudança na alíquota de 3,00% a 2,00% pela lei 13.202 / 2015. art.

IMPOSTO E TAXAS DO GOVERNO MUNICIPAL

2,00% - ISS – Imposto Sobre Serviço,

- Criação da alíquota de 2,00% pela lei complementar nº 40/2001.

4,00% - Taxa de Gerenciamento,

- Criação da alíquota de 4,00% pela lei 4369 / 1972.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caro leitor: Estamos empenhados em repassar essas informações da maneira mais simplificada e de fácil entendimento, mas sempre poderão ser aperfeiçoadas. Caso algum item ainda exija mais detalhes, solicite mais esclarecimentos, para eliminarmos todas as dúvidas.